SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2112

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.16.01

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.16.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Acopiara, torna público que no dia 01 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Paulino Félix, 557, centro, nesta cidade, receberá propostas para: Constitui-se objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para prestar os **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM: LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE**, conforme anexo I do Edital. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Acopiara, 16 de janeiro de 2019.

WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente**.**

Publicado por:
Gerson Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:D31C7F73

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.16.02

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.16.02

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Acopiara, torna público que no dia 01 de fevereiro de 2019, às 11:0 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Paulino Félix, 557, centro, nesta cidade, receberá propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PATROCÍNIO JURÍDICOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, COMPREENDENDO: A) TODAS AS DEMANDAS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO; B) ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE); C) ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – TUDO EM PROL DOS INTERESSES DO PARLAMENTO DE ACOPIARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.** A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Acopiara, 16 de janeiro de 2019.

WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente**.**

Publicado por:
Gerson Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:94EB60DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEAR MARIA KAROLINE ALVES PINHEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE GABINETE DESTE MUNICÍPIO.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **MARIA KAROLINE ALVES PINHEIRO, CPF Nº 072.047.783-24 e RG 2006005177766** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 05 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C5FB476E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***FRANCISCO LUSMAR PAZ , RG: 330.186, CPF: 190.591.673-68*** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:FA126E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar o Sr. **FRANCISCO ELÇO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** representante do Município de Aracoiaba no Grupo Executivo do Consórcio da Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental – AMSA na condição de Titular e o Sr. **FRANCISCO IVANALDO VIEIRA DA SILVA,** na condição de suplente.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:530200A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FERNANDO MACIEL DE OLIVEIRA JUNIOR, RG: 2005098115695, CPF: 036.096.993-37** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembo de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:75C386AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Maria da Conceição Alves Pinheiro**,** Prefeita Municipal de Aracoiaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal N° 874/2005,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a partir desta data ao Jardinheiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, Francisco Cleomilson de Oliveira, Gratificação por Trabalho Técnico Relevante no valor de R$ 500.00 (quinhentos reais).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Aracoiaba**,** 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:19B1A391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***FRANCISCO ROBSON SALES DA SILVA, RG: 2004005111637, CPF: 041.912.937-17*** *do o cargo de provimento em comissão de* **PROCURADOR JUDICIAL,** lotado na **Procuradoria Geral** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:6C0D674C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO IVANALDO VIEIRA DA SILVA, RG: 221247992, CPF: 686.092.563-91** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:9CDA8A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO MARINHO DE SOUSA, RG: 2002099008448, CPF: 258.709.473-91** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C495BA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ ADERSON PEREIRA PAZ, RG: 178166589, CPF: 369.111.603-59** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:62A12C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO IVANALDO VIEIRA DA SILVA, RG: 221247992, CPF: 686.092.563-91** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:2CB629C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO MARINHO DE SOUSA, RG: 2002099008448, CPF: 258.709.473-91** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:70A72F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ ADERSON PEREIRA PAZ, RG: 178166589, CPF: 369.111.603-59** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:FCF438EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA , RG: 20180380090, CPF: 122.771.853-53** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:3CD7A2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO MARINHO DE SOUSA , RG: 2002099008448, CPF: 258.709.473-91** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C69E7CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ANTONIO DE PADUA DE OLIVEIRA , RG: 8989649, CPF: 856.995.868-49** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS-5** lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Aracoiaba.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:1E725677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Maria da Conceição Alves Pinheiro**,** Prefeita Municipal de Aracoiaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal N° 874/2005,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a partir desta data a Agente Comunitário dos Correios da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, Antonia Cleuma Belo da Silva, Gratificação por Serviço Relevante no valor de R$ 600.00 (seiscentos reais).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Aracoiaba**,** 03 de Dezembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:18D1088F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO MARINHO DE SOUSA , RG: 2002099008448, CPF: 258.709.473-91** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:3FB2155D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO DE PADUA DE OLIVEIRA , RG: 8989649, CPF: 856.995.868-49** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS-5** lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Prefeita Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:7031CD2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CRC

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CRC

O presidente da Comissão de Licitação de Arneiroz-Ce, Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa, nomeado pela portaria de n° 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, convoca as empresas assim interessadas em fazer o CRC – Certificado de Registro Cadastral, que está disponível nos anexos I e II a relação das documentação necessária.

ANEXO I
CADASTRO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BENS E MATERIAS:
Documentação necessária para a emissão do certificado:
– Habilitação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
Cédula de Identidade e CPF dos Sócios
No caso de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, com reconhecido de firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

– Habilitação Fiscal:
Certidão de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22.11.2005. **(Certidão Federal)**
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual **(Certidão Estadual)**

A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal **(Certidão Municipal)**
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS
Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011
Alvará Municipal da sede da licitante

– Qualificação Econômico-Financeira:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
Certidão negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma

ANEXO II
CADASTRO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:
Documentação necessária para a emissão do certificado:
1 – Habilitação Jurídica:
Declaração de firma individual ou contrato social
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
Cédula de Identidade e CPF dos Sócios
No caso de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, com reconhecido de firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2 – Habilitação Fiscal:
Certidão de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22.11.2005. **(Certidão Federal)**
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual **(Certidão Estadual)**
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal **(Certidão Municipal)**
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS
Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011
Alvará Municipal da sede da licitante

3 – Qualificação Técnica:
Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante e de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), na sede da licitante, e dentro do prazo de validade.

4 – Qualificação Econômico-Financeira:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
Certidão negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticadas ou então junto com o original para conferencia e assim o funcionário público dá o conforme original.

Endereço: Praça Joaquim Felipe, n°15, Centro, Arneiroz-Ceara
Email: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone: (88)3419-1020

Arneiroz-Ce, 03 de Janeiro de 2019.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:63DF2E42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.01.11.01F, cujo objeto a Aquisição de luminárias, material elétrico e equipamentos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Assaré, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 31 de janeiro de 2019, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, Vila Mota, Assaré-CE. Maiores informações na sala da CPL, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura, ou através do telefone (0XX88) 3535.1613.

Assaré/CE, 14 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:469696EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO – A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público o resultado da fase de habilitação, relativa ao Credenciamento nº 03/2018, que tem por objetivo a Contratação de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município de Assaré/Ceará. PARTICIPANTE CREDENCIADO: **EDUARDO SYDNEY BEZERRA GIRÃO -** cumpriu todos os requisitos solicitados no Edital. Participante NÃO CREDENCIADO: **CELSO ALVES CUNHA -** Deixou de atender aos seguintes itens do Edital: 3.15; 3.16 e 3.20 - documentos apresentados em cópia s/apresentação do original para autenticação; 3.18 – atestado sem a indicação das quantidades leiloadas. Fica aberto o prazo recursal previsto art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura através do telefone (0XX88) 3535 - 1613.

Assaré/CE, 14 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:42F62A96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/PP/SRP

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 29 de janeiro de 2019, às 09:00 horas da manhã, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019/PP/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de água mineral e de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 Kg, destinado às diversas secretarias do município de Catunda-CE. O edital completo estará disponível através dos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 14:00 h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686.1032.

Catunda-CE, 15 de janeiro de 2019.

ELIAS MELO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:9D173A77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº016/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA MARLETE DE PAULA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município de Chaval/Ce, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Público do Município de Chaval-Ce;
CONSIDERANDO o ofício enviado pelo Chefe de Gabinete que relata possíveis irregularidades cometidas, pela servidora indicada abaixo, o qual configura possível infração de abandono de cargo, conforme art. 134 da Lei nº066/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Presidente, **ANTONIA MARIA SILVA DE ABREU,** Professora, inscrita no C.P.F.(MF) sob 758.730.363-49; a Relatora, **FRANCILA DE OLIVEIRA FIEL SOUZA,** Professora, inscrita no C.P.F.(MF) sob nº 649.563.183-91; e Secretária, **ADNA ALVES DE CARVALHO,** Professora, inscrita no C.P.F.(MF) sob nº 434.552.043-68; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a Sra. **MARLETE DE PAULA OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/07/2018 a 04/12/2018, conforme consta dos autos do Processo nº **001/2019**.
Parágrafo único. A presente designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está em conformidade com a Portaria nº 254/GAB/2017.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 15 de Janeiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B17D2F1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no 2019.01.11.006-PP-FME, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. A realizar-se no dia 29 de janeiro de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 14 de janeiro de 2019.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:871A1930

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDOCAÇÃO E DESPORTO do município de ERERÉ/CE, torna público o extrato do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato n° **2018.02.26.01-PME-SEDUC**, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2018.02.26.01-PME-SEDUC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ERERE-CE.. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADO(A)**: PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ n° 17.458.040/0001-84. **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 25 de JUNHO de 2019. **ASSINA PELO CONTRATADO(A):** FRANCISCO WESKLEY TIMBO MAGALHÃES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JAILSON OLIVEIRA SILVA.

ERERÉ/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

JAILSON OLIVEIRA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Edocação e Desporto

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:936721CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.01.15.01-PME-SEINFRA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ereré / CE – a Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, Nº 38 - Centro – Ereré / CE, comunica aos interessados que no dia 01 de

fevereiro de 2019, às 09:00:00hs (horário local), estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.01.15.01-PME-SEINFRA, objeto: Contratação da prestação de serviços de construção do muro de contenção, estacionamento e drenagem da Areninha tipo II na sede do Município de Ereré/CE, tudo conforme anexo I. o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h.(horário local)

Ereré – CE , 15 de janeiro de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:EB0A4C17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2018.12.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresa Vencedora: FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA - ME** vencedora junto ao item 1, por apresentar os melhores preços na etapa de lances verbais. A mesma foi declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 15 de Janeiro de 2019.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9D6ECB3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1501.01/2019 - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE–AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 30/01/2019, às 09:00 horas (horário Local), na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1501.01/2019 - SMS**, cujo objeto é a aquisição de oxigênio para atender ao Hospital Municipal Dr. Valdemar Alcântara e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim Ceará**.** Tipo Menor Preço Global por Item. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Fortim em 15/01/2019.

FRANCISCA LAÉDINA ALVES GOMES MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F84DEF5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.10.18-01PP. A Secretaria de Saúde, por intermédio de sua Secretária faz publicar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do processo acima. OBJETO: AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES, CONF. PROPOSTAS DE AQUIS DE EQUIPAMENTO/ MAT.PERMANENTE Nºs. 13858.795000/1170-07 e 13858.795000/1170-08, JUNTO A SEC DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. HOMOLOGADO/ADJUDICADO o processo em 09/01/2019 a favor das EMPRESAS: MARILENE DE C. VASCONCELOS ME-CNPJ 35.043.876/0001-08-VLR GLOBAL R$ 20.771,68; FORTALMED-CNPJ 05.455.385/0001-03- VLR GLOBAL R$ 27.249,81; QUIMIFORT-CNPJ 41.654.740/0001-29 - VLR GLOBAL R$ 36.134,46; STA CLARA MÓVEIS-CNPJ Nº 35.042.019/0001-85, VLR GLOBAL R$ 10.490,00; HUGO F. VIÑAS ME- CNPJ Nº 14.169.319/0001-50 VLR GLOBAL R$ 66.481,07; BAUMER S/A - CNPJ Nº 61.374.161/0001-30, VLR GLOBAL R$ 150.000,00; DENTAL ALTA MOGIANA-CNPJ 05.375.249/0001-03 VLR GLOBAL R$ 80.000,00; SHOPPING PAPELARIA-CNPJ 29.103.669/0001-90 VLR GLOBAL R$ 23.500,00; CIRÚRGICA IBIPORA CNPJ 23.178.900/0001-29-VLR GLOBALR$ 45.200,00; S&A COM VAREJISTA EQUIP HOSPITALARES ME-CNPJ 11.726.439/0001-12VLR GLOBAL R$ 79.900,00; M.K.R COM DE EQUIP EIRELI EPP-CNPJ 31.499.939/0001-76 VLR GLOBAL R$ 1.860,00;

Guaraciaba do Norte-CE, 14 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1A7790F9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.10.18-01PP. A Secretaria de Saúde, por intermédio de sua Secretária faz publicar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do processo acima. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 2305001712201041218 E Nº 2305001712261453879, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Vem tornar público que foi HOMOLOGADO/ADJUDICADO o processo em 03/12/2018 a favor das EMPRESAS: SHOPPING PAPELARIA EIRELI-ME CNPJ 29.103.669/0001-90 com o VALOR GLOBAL R$ 72.860,00 e PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 19.659.691/0001-68 com o VALOR GLOBAL R$ 18.880,00;

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:34730726

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.11.18-01PP. A Secretaria de Saúde, por intermédio de sua Secretária faz publicar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do processo acima. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS 0KM TIPO FURGONETA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 2305001712260943552/ Nº 230500171219153380/ Nº 2305001712181904424 E 1 (UM) TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 2305001712291451295, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.. Vem tornar público que foi HOMOLOGADO/ADJUDICADO o processo em 07/12/2018 a favor das EMPRESAS: MUNDI COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA -CNPJ Nº 07.894.479/0001-04 com o

VALOR GLOBAL R$ 235.500,00 e CEARÁ DIESEL S/A -CNPJ Nº 63.388.441/0001-22 com o VALOR GLOBAL R$ 188.000,00;

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CA80BA7C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0801.19-01/05

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAETRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADO: D S DA SILVA CONSTRUÇÕES-ME CNPJ N° 29.211.906/0001-37 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 13.12.18-02TP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos 15.452.0003.2.015- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - VALOR GLOBAL R$ 119.462,40 (Cento e Dezenove Mil Quatrocentos Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). PRAZOS: 08/01/2019 à 31/12/2019. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-Ceará. SIGNATÁRIOS: JAIR BOTO CRUZ – Secretário de Infraestrutura e Serviço Urbanos- CPF nº 230.948.971-04 e JARDEL SOARES DA SILVA - CPF n.º 042.787.903-50 - Procurador.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 08 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1B2EC851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2019

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e no disposto do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º -O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e contratação de serviços não contínuos no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta municipalidade, obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2° -Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I -Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços não contínuos e aquisição de bens, para contratações futuras;

II -Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III -órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV -órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V -órgão não participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

Artigo 3° -O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I -quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II -quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços não contínuos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III -quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços não contínuos para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou

IV -quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único -Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços se na licitação a ser realizada puder ser adotado o tipo menor preço.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 4° -Esta municipalidade não utilizará da Intenção para Registro de Preços – IRP, por, justificadamente, não dispor de estrutura específica e tecnicamente compatível para tal fim, bem como, por não ser um órgão integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG do Governo Federal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Artigo 5° -Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II -promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
III -realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;

IV -confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V -realizar o procedimento licitatório;

VI -gerenciar a ata de registro de preços;

VII -conduzir eventual revisão dos preços registrados;

VIII -autorizar, previamente, a adesão à ata por órgãos não participantes;

IX -autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 8° do artigo 22 deste decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;

X -publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Município ou conforme o caso, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

§ 1º -Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

1.as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

2.as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

§ 2º -O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades, conforme o caso, previstas nos incisos deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Artigo 6° -O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, participando diretamente da elaboração do Termo de Referência ou providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, daLei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I -garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II -tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º -Cabe ao órgão participante indicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Artigo 7° -A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1° -O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

§ 2° -Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Artigo 8° -O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1° -No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão participante do certame.

§ 2° -Na situação prevista no § 1° deste artigo, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou autarquia, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Artigo 9° -O edital de licitação para registro de preços observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I -a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II -estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes;

III -estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6° do artigo 22 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV -quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V -condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de contratação de serviços não contínuos, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI -prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no "caput" do artigo 12 deste decreto;

VII -órgãos participantes do Sistema de Registro de Preço;

VIII -modelos de planilhas de proposta de preços e minutas de contratos, quando cabível;

IX -penalidades por descumprimento das condições;

X -minuta da ata de registro de preços como anexo;

§ 1° -O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado.

§ 2° -O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato e demais anexos serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica que assessora o órgão gerenciador.

Artigo 10 -Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Artigo 11 -Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I -serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II -o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município;

Artigo 12 -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses contados da sua publicidade na imprensa oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1° -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2° -A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas minutas constantes dos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3° -Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4° -O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Artigo 13 -Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único -É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Artigo 14 -A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único -A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Artigo 15 -A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 16 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Artigo 17 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

Artigo 18 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1° -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sob pena da aplicação de penalidade.

Artigo 19 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I -liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II -convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único -Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Artigo 20 -O registro do fornecedor será cancelado quando:

I -descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único -O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 21 -O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I -por razão de interesse público; ou

II -a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Artigo 22 -Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1° -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2° -A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1° deste artigo fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da administração.

§ 3º -O estudo de que trata o § 2° deste artigo, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará liberado para prosseguir com o procedimento de adesão.

§ 4º -Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 5º -As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6° -O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7° -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.

§ 8° -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 9 -A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23 -A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Parágrafo Único -Mediante anuência prévia do órgão gerenciador, e concordância do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, fica facultada a adesão por órgão não participante às atas vigentes na data da publicação deste decreto, respeitado o quantitativo máximo já previsto na ata.

Artigo 24 -A administração desta municipalidade poderá editar normas complementares a este decreto.

Artigo 25 -Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I -oDecreto nº 24/2017

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 15 de janeiro 2019

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A9D29D79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.513.336/0006-01, localizada na Rua Padre José Marques, N° 127, Prado, Iguatu, Ceará, neste ato representado pelo senhor **João Batista Moreira Gonçalves**, inscrito no CPF nº 479.387.653-68, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2018.02.15.01-PMI/EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2018.03.08.02. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Creche Maria Hilda Rolim, situado na Rua Dário Rabelo, 114, Santo Antônio, Iguatu-Ce. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 28 de Dezembro de 2018. **Signatária:** Elizângela Gomes Medeiros – (Secretária Municipal de Educação). **Dotação Orçamentária N°:** 0901.12.365.0025.**2.049** (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 28 de Dezembro de 2018. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9A880E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **Maria do Carmo Cardoso Araújo**, inscrita no CPF sob o Nº 346.957.963-68, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2018.03.12.03-PMI/EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2018.04.03.01. **Objeto**: Locação de imóvel situado na Rua Ary Alexandre Brasil, S/N, Cajazeiras – Iguatu/CE, destinado ao funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Joaquim de Sousa Pinto. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 28 de Dezembro de 2018. **Signatária:** Elizângela Gomes Medeiros – (Secretária Municipal de Educação). **Dotação Orçamentária N°:** 0901.12.365.0025.**2.049** (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 28 de Dezembro de 2018. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8A31D88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **José Barreto Araújo**, inscrito no CPF sob o Nº 195.617.093-68, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2017.03.22.01-PMI/EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2017.03.28.01. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Ana Duarte, Nº 254, bairro Cajazeiras, Iguatu – CE, destinado ao funcionamento das atividades do Centro de Educação Infantil anexo a Escola Joaquim de Souza Pinto. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2018 até 31 de

Dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 28 de Dezembro de 2018. **Signatária:** Elizângela Gomes Medeiros – (Secretária Municipal de Educação). **Dotação Orçamentária N°:** 0901.12.365.0025.**2.049** - (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 28 de Dezembro de 2018. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3EA1A6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: **Sociedade Educadora Iguatuense**, portador do CNPJ Nº. 07.512.023/0001-24, representado neste ato o seu Presidente, **Miguel Jackson de Araújo Felipe**, inscrito no CPF de Nº. 119.660.763-04, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação N° 2017.03.06.02-PMI/EDUCAÇÃO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II. **Contrato N°**: 2017.03.14.01. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Júlio Cavalcante, 1005 – Planalto-Iguatu, Ceará, destinado à Unidade Escolar Adail Barreto. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** De 31 de Dezembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019. **Data de Assinatura:** 28 de Dezembro de 2018. **Signatária:** Elizângela Gomes Medeiros – (Secretária Municipal de Educação). **Dotação Orçamentária N°:** 0901.12.361.0022.**2.042** (Desenvolvimento e Manut. das Atividades do Ensino Fundamental). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 28 de Dezembro de 2018. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F5460942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2018.07.05.01

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original. **Processo**: TP-2018.05.29.01-PMI-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Tomada de Preços. **Contrato N°**: 2018.07.05.01. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Ferreira e Amorim Construções Ltda – **CNPJ:** 16.876.618/0001-50. **Dotação Orçamentária**: 1301.04.122.0030.**1.056** – (Construção, Reforma e Restauração de prédios públicos). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do aditivo:** 21/12/2018. **Duração do Aditivo:** 01/01/2019 a 01/04/2019. **Signatários**: Francisco Tácido Santos Cavalcanti – (Secretário de Infraestrutura) e José Ferreira Amorim – (Representante Legal). **Fundamentação Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive a cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 21 de dezembro de 2018.

Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B1903CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **SILVANA MARIA BITU BEZERRA**, inscrita no CPF Nº: 465.384.293-00, e RG Nº: 2004002070298, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente da FUSPI – código CDS-1.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato, consoante estabelece o artigo 103 da Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, retroagem a data de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 008/2019, de 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EE9E896C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 013/2019 – GAB

IGUATU – CEARÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.
Ao:
Prezado Senhor,
SINÉSIO GOMES NETO
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, e considerando a edição da Portaria Nº 046/2019, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 41.339.201/0001-03 (FUSPI) 260-9 (Repasse):**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: Silvana Maria Bitu Bezerra, CPF Nº 465.384.293-00.
Cargo: Superintendente da FUSPI
2 - Nome: Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;

- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO OFÍCIO Nº. 013/2019 – GAB – 14-01-2019.

NOME DA CONTA	NÚMERO DA CONTA
CONVÊNIO HOSPITAL	41.131-0
FOLHA DE PAGAMENTO	19.750-5
CONVÊNIOS DIVERSOS	20.592-3
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	26.019-3
TESOURO	27.652-9
CONVÊNIO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	29.016-5
PARTICULAR	20.589-3
AÇÕES ESTRATÉGICAS	27.655-3
FOLHA PESSOAL NÍVEL MÉDIO	28.934-5
CONVÊNIO ANESTESISTA - SESA	28.951-5
CONVÊNIO HOSPITAL POLO	20.325-4
-	26.654-X
CONVÊNIO NEONATOLOGIA	26.655-8
CONVÊNIO DPVAT	29.159-5

Iguatu – Ceará, em 14 de janeiro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D71D3F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, e considerando as disposições no art. 72, Inciso II, letra c do mesmo diploma legal, e ainda em conformidade com o art. 51 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **RESOLVE**:

Art. 1.° - REESTRUTURAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu para obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações e locações, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei N° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros a seguir designados:

I - Membros Titulares:

a) Pedro Gildásio de Sousa - Presidente
b) Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça - Membro
c) Gilderlândio Duarte da Costa - Membro
d) Ezequiel Martins de Andrade - Membro
e) Lizandra Brito de Lima - Membro

II- Membros Suplentes:

a) Moises Souza Benevides - Suplente
b) Cintia Carvalho Uchôa - Suplente
c) Rodrigo Rodrigues de Oliveira - Suplente

Paragrafo único: O Presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2.° - REESTRUTURAR a Comissão de Pregão do Município de Iguatu, composta pelos membros a seguir designados:

a) Pedro Gildásio de Sousa - Pregoeiro
b) Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça - Equipe de apoio
c) Gilderlândio Duarte da Costa - Equipe de apoio
d) Ezequiel Martins de Andrade - Equipe de apoio Suplente
e) Lizandra Brito de Lima - Equipe de apoio Suplente

Paragrafo único: O Pregoeiro será substituído por um dos membros da equipe de apoio, na ordem que figura nos incisos deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. **3.° -** Os efeitos do presente ato, consoante estabelece o artigo 103 da Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, retroagem a data de 02 de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4B181F75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: PAULO HOLANDA QUEIROZ - ME - CNPJ SOB O Nº. 97.472.930/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-003/2018–SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: AQUISIÇÕES DE PEÇAS E CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERIVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 86.361,22 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 1501.17.512.0016.1.070 **ELEMENTOS DE DESPESA** 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 E 4.4.90.52.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE JANEIRO DE 2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / PAULO HOLANDA DE QUEIROZ – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5C82D4C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS SOARES - ME - CNPJ SOB O

Nº. 02.564.891/0001-34. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-009/2018–SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU VINCULADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 56.832,01 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO).**DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110, ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 E 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE JANEIRO DE 2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS SOARES – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DB6B09B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019011401-SEDU

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019011401-SEDU – O Pregoeiro Oficial deste Município torna publico o Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019011401-SEDU, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino, incluso motorista no Exercício de 2019. Cuja abertura acontecerá no dia 28/01/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama – Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão de Jaguaretama, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 16 de Janeiro de 2019.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:8F976601

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0201004/19-GP DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 070/1989 de 15 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO GONDIM LÓSSIO NETO,** portador 2001097182523 SSP/CE, inscrito no CPF nº CPF nº 036.805.383-08, para o cargo comissionado de **Secretario Municipal de Administração**, código **CDA-12.** Ficará responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Administração do Município de Jardim, na forma do Decreto Nº 0201001/19-GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:670F6227

GABINETE
PORTARIA Nº 0201005/19-GP DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 070/1989 de 15 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANDREA MARIA FEITOSA RORIZ,** portadora do RG nº 98097058271 SSP/CE, inscrita no CPF nº 258.365.283-49, para o cargo comissionado de **Secretario Municipal de Cultura**, código **CDA-12.** Ficará responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Jardim, na forma do Decreto Nº 0201001/19-GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:723504BA

GABINETE
PORTARIA Nº 0201006/19-GP DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 070/1989 de 15 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES,** portador do RG nº 2004009088826 SSP/CE, inscrito no CPF nº 036.263.643-56, para o cargo comissionado de **Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, código **CDA-12.** Ficará

responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Jardim, na forma do Decreto Nº 0201001/19-GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:D42D6770

GABINETE
PORTARIA Nº 0201007/19-GP DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 070/1989 de 15 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **PAULO VENTURA PEREIRA,** portador do RG nº 2016300534-0 SSP/CE, inscrito no CPF nº 584.124.254-72, para o cargo comissionado de **Secretario Municipal de Esporte e Juventude**, código **CDA-12.** Ficará responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Esporte e Juventude do Município de Jardim, na forma do Decreto Nº 0201001/19-GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:FCD513C1

GABINETE
PORTARIA Nº 0201008/19-GP DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 070/1989 de 15 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2003029121545 SSP/CE, inscrita no CPF nº 600.419.263-58, para o cargo comissionado de **Secretario Municipal de Finanças**, código **CDA-12.** Ficará responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Finanças do Município de Jardim, na forma do Decreto Nº 0201001/19-GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:6FAC52FA

GABINETE
PORTARIA Nº 0201009/19-GP DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 070/1989 de 15 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSENÓBIO ALVES DE ANDRADE,** portador do RG nº 2008893270-7 SSPDS CE, inscrito no CPF nº 142.135.243-53, para o cargo comissionado de **Diretor Geral do SAAEJ,** código **CDA-10.** Ficará responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal do SAAEJ do Município de Jardim, na forma do Decreto Nº 0201001/19-GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:75339A0A

GABINETE
PORTARIA Nº 0201010/19-GP DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 070/1989 de 15 de setembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO ANTONIO COUTINHO,** portador do RG nº 1.326.036 SSP/CE, inscrito no CPF nº 210.624.983-72, para o cargo comissionado de **Secretário de Agricultura,** código **CDA-12.** Como também, responderá, interinamente, pelas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Exercendo comulativamente as atribuições de ambas as secretarias sem acréscimo do seu subisídio. Ficará responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jardim, na forma do Decreto Nº 0201001/19-GP de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:376EAA6A

GABINETE
PORTARIA Nº 1101001/19-GP DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – CGFMMA *e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 249/2018 de 28 de maio de 2018, combinado com o disposto na Lei Municipal Nº 269/2018 de 17 de dezembro de 2018, que respectivamente cria e reestruturam o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – CGFMMA;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, os membros titulares, do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – CGFMMA, conforme composição a seguir:

I – SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
TITULAR: Francisco Antônio Coutinho

II – SECRETARIO EXECUTIVO DO FUNDO:
TITULAR: José Alves Ferreira

III – SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:
TITULAR: Urias Cavalcante Novais Tavares

IV – SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: Lenyze Conrado Ferreira dos Santos

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ART. 3º - Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim, em 11 de janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:C9140C95

GABINETE
DECRETO Nº 0201001/19-GP DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DO MUNICIPIO E JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar a correta aplicação e a responsabilidade dos gestores públicos municipais;
CONSIDERANDO a realidade administrativa existente no município de Jardim;
CONSIDERANDO a existência de Leis quer regulamentam a atual estrutura administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de que sejam conhecidos os devidos secretários por suas respectivas gestões, devidamente responsabilizados nos termos da LC 101/2000 e da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantada no âmbito da administração pública do Município de Jardim-Estado do Ceará, a modelo de gestão administrativa e financeira descentralizada ficando cada Secretário Municipal ou gestor nomeado, diretamente responsável pelos atos de gestão praticados nas respectivas unidades administrativas do Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os atos de gestão que envolvem a respectiva administrativa que se faz titular.

Art. 2º. É de responsabilidade pessoal dos Secretários Municipal ou gestores nomeados, homologar resultados de licitações, assinar contratos licitatórios, autorizar e assinar contrato temporário de excepcional interesse público, emitir ordens de serviços, revisão e anular atos administrativos de sua competência, assinar notas de pagamento e outros atos de gestão, no âmbito da respectiva pasta administrativa, inclusive autorizar diretamente os atos de despesa levando em consideração a o PPA, a LDO e a LOA em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 02 de Janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:966585BA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 1001001/19 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal saúde,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RECEBER MEDICAMENTOS DA PPI-ATENÇÃO BÁSICA E SECUNDÁRIO JUNTO Á SESA/COASF.

NOME: HILDEMBERGUE BEZERRA TELES
CPF: 616.504.803-00
CARGO: ASSESSOR – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 11 DE JANEIRO DE 2019
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de Janeiro de 2019.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:11A52AD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SME. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás-Ce., para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foi REVOGADA, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

Jucás-Ce., 15 de Janeiro de 2019.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:8E7D0603

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando a Portaria n° 448/GP/2018, que nomeia a Comissão de Sindicância para apurar possíveis ilegalidades no Concurso Público Municipal realizado pela Secretaria de Saúde, através do Edital nº 001/2014, oportunizando aos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no Certame o direito ao contraditório e ampla defesa, cujo prazo de conclusão à apuração dos fatos, consiste em 30 (trinta) dias.

Considerando que a referida Sindicância apura possíveis ilegalidades do Certame, a resultar no volume da documentação necessária à elucidação dos fatos e a colheita de provas, que demandam maior espaço temporal, a reclamar a dilação do prazo à conclusão, na forma do parágrafo único, do art. 172, da Lei Municipal nº 518/2003;

Considerando o pleito da Comissão de Sindicância, por seu Presidente, para efeito de prorrogação do prazo, à necessária elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação do prazo, em 30 (trinta) dias, à conclusão da Sindicância, objeto da portaria nº 448/2018-GP.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de mais 30 [trinta] dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, na dicção do parágrafo único do art. 172, da Lei Municipal nº 518/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E4FDBF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/GP/2019

PORTARIA Nº 23/GP/2019

EXONERA, POR APOSENTADORIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA o Sr. RAIMUNDO VICENTE LEITE, CPF: 174.871.703-06**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E68D4BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/GP/2019

PORTARIA Nº 24/GP/2019

EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **TAHIF JÔANE FURTADO MONTEIRO, CPF: 060.213.783-77,** do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO, DA**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7954B6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/GP/2019

PORTARIA Nº 25/GP/2019

EXONERA, POR APOSENTADORIA VIGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA o Sr. ANTONIO LOPES SOBRINHO, CPF: 347.092.073-72**,** ocupante do cargo VIGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8731B015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/GP/2019

PORTARIA Nº 26/GP/2019

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 1439/2017 de 11 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
ALICE SAMARA SOARES AMARO	085.327.973-00	GERENTE DE CONTRATOS,CADASTROS E CONVÊNIOS
ANA CLEIDE AUGUSTO DA SILVA SALVIANO	910.442.943-53	ASSESSOR TÉCNICO I
ANA CAROLINE NÓBREGA MARQUES	049.935.333-14	GERENTE FINANCEIRA
DAMITO ROBSON XAVIER DE SOUSA	006.601.943-50	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JARBAS PONCIANO PINHEIRO	776.530.173-04	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA
IARA APARECIDA FELIPE DA PAZ	960.408.583-20	GERENTE DO NASF
MARIA LUZENIR GOMES MACEDO	011.059.323-54	TÉCNICA DE TFD
RAMILSON DO NASCIMENTO TAVARES	970.960.753-72	GERENTE FARMACÊUTICO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
ROSIANE DOS SANTOS	037.082.753-81	TÉCNICA DO SETOR DE TRANSPORTE
FRANCISCA ELÔNIA MOURA TEIXEIRA	979.624.223-00	COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6B8BC40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/GP/2019

PORTARIA Nº 27/GP/2019

NOMEIA GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALICE SAMARA SOARES AMARO, CPF: 085.327.973-00** para ocupar o cargo de **GERENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F2290204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/GP/2019

PORTARIA Nº 29/GP/2019

NOMEIA GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI,

ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CAROLINE NÓBREGA MARQUES, CPF: 049.935.333-14** para ocupar o cargo de **GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6EF16CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/GP/2019

PORTARIA Nº 30/GP/2019

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAVI KALEO HIPOLITO DE SOUSA**, CPF: 603.223.233-63,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A8E22CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/GP/2019

PORTARIA Nº 31/GP/2019

NOMEIA GERENTE DE DISTRITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA ELÔNIA MOURA TEIXEIRA, CPF: 979.624.223-00** para ocupar o cargo de **GERENTE DE DISTRITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DD2BC048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/GP/2019

PORTARIA Nº 32/GP/2019

EXONERA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1325 de 17 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO, CPF: 327.061.203-63,** do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3E43D6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/GP/2019

PORTARIA Nº 33/GP/2019

NOMEIA COORDENADORA DE POLÍTICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IARA APARECIDA FELIPE DA PAZ, CPF: 960.408.583-20** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE POLÍTICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E8461928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/GP/2019

PORTARIA Nº 34/GP/2019

NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. IONALDA PEREIRA DE FIGUEIREDO**, CPF: 067.036.983-76,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:537AB60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/GP/2019

PORTARIA Nº 35/GP/2019

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO PAULO AGOSTINHO DA SILVA, CPF: 030.260.913-08**,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D6401449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/GP/2019

PORTARIA Nº 36/GP/2019

NOMEIA GERENTE DE CONTRATOS, CADASTROS E CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KARLA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA, CPF: 017.747.733-41**,** para ocupar o cargo de **GERENTE DE CONTRATOS, CADASTROS E CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7CDAD4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/GP/2019

PORTARIA Nº 37/GP/2019

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MICAILSON ALVES DE SOUSA**, CPF: 046.307.433-59,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CB3AC08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/GP/2019

PORTARIA Nº 38/GP/2019

NOMEIA GERENTE FARMACÊUTICO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAMON BRAGA CARVALHO TEIXEIRA**, CPF: 042.942.473-63,** para ocupar o cargo de **GERENTE FARMACÊUTICO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7A0F1968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/GP/2019

PORTARIA Nº 39/GP/2019

NOMEIA GERENTE DE CEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. THAIS TAVARES FELINTO**, CPF: 041.268.173-01,** para ocupar o cargo de **GERENTE DE CEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4571C2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/GP/2019

PORTARIA Nº 40/GP/2019

NOMEIA GERENTE DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. YASMIM FÉLIX DE MORAES**, CPF: 049.698.723-25,** para ocupar o cargo de **GERENTE DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2D1DF1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/GP/2019

PORTARIA Nº 41/GP/2019

NOMEIA TÉCNICA DO SETOR DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. WINNIE KELE HIGINO DA SILVA**, CPF: 076.147.223-10,** para ocupar o cargo de **TÉCNICA DO SETOR DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EEACA174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/GP/2019

PORTARIA Nº 42/GP/2019

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FELIPE DANTAS CAMPOS**, CPF: 046.062.673-64,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:54AF50F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/GP/2019

PORTARIA Nº 43/GP/2019

NOMEIA TÉCNICA DO CAD-SUS E E-SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MYLENA DE MOURA MARCELINO**, CPF: 064.432.993-96** para ocupar o cargo de **TÉCNICA DO CAD-SUS E E-SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:86C4A4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/GP/2019

PORTARIA Nº 44/GP/2019

NOMEIA COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO, CPF: 327.061.203-63** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1933B500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/GP/2019

PORTARIA Nº 45/GP/2019

NOMEIA ASSESSORA TECNICA III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JOSEYLMA DA SILVA RODRIGUES**, CPF: 046.033.003-95** para ocupar o cargo de **ASSESSORA TECNICO III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:52104051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/GP/2019

PORTARIA Nº 46/GP/2019

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA PORTARIA Nº. 295/GP/2018 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria Nº. 295/GP/2018, alterado pela Portaria nº.46/GP/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA, CPF: 044.280.144-06 - Presidente
JOSÉ ORLANDO FERREIRA FURTADO, CPF: 554.842.633-87 - Membro
CICERO FURTUNATO LEITE, CPF: 024.994.493-65 - Membro
ALICE SAMARA SOARES AMARO, CPF: 085.327.973-00 - Membro
ANTONIO RÁFALO FRANKLIN FIGUEIREDO FURTADO, CPF: 020.167.233-27 - Membro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3954DCC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190070-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI ME, COM SEDE NA AVENIDA MISTER HULL, 5260, ANTÔNIO BEZERRA, FORTALEZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 11.515.359/0001-18**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-003/2018-SEAGRI. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 177.590,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701.04.122.0037.2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO/4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISACO RAFAEL RBELO NETO/ LUIZ LEONARDO BEZERRA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 07 DE JANEIRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:813024DF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 01/2019 - SEDUC (NOTA DE ESCLARECIMENTO)

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria da Educação Básica de Morada Nova/CE vem esclarecer que, diante da decisão judicial frente ao Processo Seletivo Simplificado, **EDITAL Nº 01/2019 – SEDUC** fica suspensa toda tramitação dos processos seletivos abertos para contratação temporária de pessoal.

Morada Nova, 14 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Secretário da Educação

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:8719C9FC

SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL Nº 001/2019 - SESA (NOTA DE ESCLARECIMENTO)

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria da Saúde de Morada Nova/CE vem esclarecer que, diante da decisão judicial frente ao Processo Seletivo Simplificado, **EDITAL Nº 001/2019 – SESA** fica suspensa toda tramitação dos processos seletivos abertos para contratação temporária de pessoal.

Morada Nova, 14 de janeiro de 2019.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:193B4A6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.14.01-PMNO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Nova Olinda-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **01 de Fevereiro de 2019**, às **09:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Av. Perimetral Sul, s/n, centro, Nova Olinda-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no fornecimento de sistemas informatizados, com manutenção e suporte, incluindo os sistemas de contabilidade, folha de pagamento e geração de SIM, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda**, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h.

Nova Olinda/CE, 15 de Janeiro de 2019.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2A557E2B

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a suprir carências temporárias do **quadro efetivo da saúde para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Atenção Primária,** a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR** e **DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e a segunda uma **ENTREVISTA** de caráter classificatório.
1.2 Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental e a Entrevista de responsabilidade de um profissional da área de psicologia.
1.3 A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) profissionais de nível superior da área da Saúde.
1.4 Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA** para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.
1.5 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.
1.6 Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime de Previdência Geral de Previdência.
1.7 Aos concorrentes para os cargos de Enfermeiro e Médico da Estratégica Saúde da Família e suas especialidades, o candidato classificado, deverá cumprir a carga horária exigida, além das metas e monitoramento estabelecidos pela portaria ministerial nº 1.464, de 24 de junho de 2011 do CEO - TIPO 1. Ademais, não poderão exercer suas atividades no mesmo o horário do expediente da ESF, caso o candidato aprovado seja integrante de alguma equipe.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas nos dias **17 e 18 de de janeiro de 2019, das 08h00min às 14h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Alvin Alves, 146, Centro Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2 Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;
2.2.6Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.3 O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1a 2.2.6.
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;
2.9.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III e IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.
2.9.3 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos**, obedecendo o seguinte:

3.1.1 Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 50(cinquenta) pontos, conforme disposto nos Anexos III e IV, deste Edital;

3.1.2 Entrevista com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;

b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação no mínimo 03 anos.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária acima de 100horas e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

4.5 A comprovação dos cursos de pós-graduação e cursos de capacitação será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certidão de Conclusão, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

5. DA ENTREVISTA

5.1 A Entrevista se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.2 Serão convocados para a Entrevista todos os candidatos inscritos, e a mesma terá caráter apenas classificatório.

5.3 A Entrevista será feita por um profissional da área de Psicologia, o mesmo avaliará as competências, habilidades e relacionamento interpessoal dos profissionais.

5.4 A Entrevista terá nota máxima de 30 (trinta) pontos)

5.5 O candidato que não comparecer a Entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A análise curricular ocorrerá no período de 21 e 22 de janeiro de 2019.

6.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 23 de janeiro de 2019, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

6.3 Após a divulgação do resultado da Análise Curricular, a Comissão Responsável agendará o dia da Entrevista e a data será divulgada na Sede da Secretaria de Saúde e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

6.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 03 dias úteis após a Entrevista, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e da Entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso somente da Primeira Fase do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alvin Alves, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.
8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de 48horas a contar do término do prazo estabelecido no item 8.2.
8.6 Só será admitido Recurso contra a nota da Avaliação Curricular e Documental.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

11. DA CARGA HORÁRIA
11.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo para enfermeiro terá validade de 05 (cinco) meses e para médico 12(doze), a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

13.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.

13.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
13.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

13.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

13.6 Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 15 de janeiro de 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

KALINE BARBOSA CAVALCANTE
Secretária de Saúde

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2019

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO DA ESF	Graduação e Medicina com registro órgão Profissional competente - CRM	01	40h	R$ 7.500,00
ENFERMEIRO DA ESF	Graduação e Enfermagem com registro órgão Profissional competente - COREM	01	40h	R$ 2.800,00

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME_____
DATA NASCIMENTO ___/___/___
CIDADE_____ UF _____
ENDEREÇO_____BAIRRO_____
TELEFONES P/ CONTATO:_____
EMAIL_____
PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

_____

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2019.

_____
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2019

ANEXO III

CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu,_____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 (VINTE) PONTOS**
Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do Nível de Superior exigido para a função. (5,0pontos) Nome do curso e Carga Horária:	
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas limitado a dois cursos de especialização, cada um valendo 2,0pontos, totalizando no máximo 4,0pontos. Nome do curso e Carga Horária:	
Certificado/Certidão de curso de capacitação com carga horária mínima de 100h/a, limitado a dois (02) cursos, sendo 1,0 ponto por cada curso totalizando no máximo 2,0 pontos. Nome do curso e Carga Horária:	
Diploma ou Certidão de curso de Mestrado, na área de atuação correlata à função escolhida. (4,0pontos) Nome do curso e Carga Horária:	
Diploma ou Certidão de curso de Doutorado, na área de atuação correlata à função escolhida. (5,0pontos) Nome do curso e Carga Horária_____	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA PONTOS**
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas, limitando-se a 24 meses: 5,0pontos por semestre, totalizando de 20,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação:	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas limitando-se a 24 meses: 2,5pontos por semestre, totalizando de 10,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação_____	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2019

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2017-SMS

Nome: _____
Função Pretendida: _____Data: __/____/___
CPF: _____
Telefones para contato: _____
2 -Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3-Fundamentação do recurso:

_____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato (a)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 03/2017 – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "8"do Edital 03/2017 -PMNO.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:E14C0404

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as disposições do Edital para seleção temporária de professores,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para formação do Cadastro de Reserva de Professores, composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:
I – Paulo Pedro Jorge de Freitas
II – Jaqueline Alves de Carvalho
III – Maria do Socorro Marinho do Carmo
IV – Léia Araújo da Costa
Art. 2º A Comissão Organizadora atuará sob a presidência do servidor indicado no inciso primeiro do artigo anterior e seus

membros terão competência para realizarem todos os atos necessários à conclusão da seleção simplificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua apresentação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 11 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:04FB6DD7

SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMAMENTO SS-CH002-19 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH002/19 - A Secretaria de Saúde torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento Público nº SS-CH002/19, para **Credenciamento** de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital. **ONDE-SE-LÊ:** 3.2.5- Para o item 37 (Agentes de Endemias), deverá apresentar (...); **LEIA-SE:** 3.2.5- Para o item 41 (Agentes de Combate a Endemias), deverá apresentar (...). As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 15.01.2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:AF16C768

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições e previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, com alterações na Lei Complementar nº 03/2011, de 23 de fevereiro de 2011, **RESOLVE** conceder Salário Maternidade à servidora **FRANCISCA MARILI DA SILVA,** cargo **AGENTE ADMINISTRATIVA**, Matrícula: **0905518,** Símbolo **ADO,** pelo Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, de 180 dias, a partir do dia 28/12/2018. Esta portaria retroage seus efeitos a 28/12/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:216655A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-PP

Estado do Ceará – CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – Aviso de Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019-PP Tipo: Menor Preço. **Objeto**: Prestação de serviço na locação de software na locação de sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência, folha de pagamento, site da Câmara, SIC e ouvidoria para atender as necessidades do Poder Legislativo de Paramoti. O recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço: dia 29 de janeiro de 2019, a partir das 09:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI** - Rua 25 de janeiro, 464, Centro. Informações: fone (85)-3320-1535, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h.

JOSE FREDE ROCHA SILVA
Presidente.

15 de JANEIRO de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:40029CD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2019

DECRETO Nº 001 De 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Penaforte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidades Fiscal e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101/2000, que estabeleceu, entre outros, os limites com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a crise econômica e financeira que assola o país desde meados dos anos de 2014, e com consequente redução de receitas vividas pelos municípios por conta das medidas adotadas pela a União, tais como isenção e diminuição de impostos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade, atentando-se assim para o princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:
I - Redução de Despesas com Pessoal na seguinte proporção:
a) 15% (quinze por cento) do subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito;
b) 10% (dez por cento) dos subsídios dos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete e demais cargos comissionados da administração.
Parágrafo único. Fica reduzido para 30% os valores de gratificações pagos a Servidores Efetivos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, evitar:
I – Criação de cargo, emprego ou função;
II – Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementada ficará a cargo da Secretarias Municipal de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 5º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos ao dia primeiro de agosto do presente ano e revoga as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:09431103

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Nazareno Almeida Gomes Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário do Município de Pindoretama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos incisos VI, IX e XXIV do art. 66 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 479, de 1º de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Nazareno Almeida Gomes**, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.694.053-84/MF, **Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Pindoretama.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, 2 de janeiro de 2019.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:9342125A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150105.03**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20141223.01-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**– Contratada: **MARIA MARLENE LUIS DA ROCHA** inscrita no CPF sob o nº **533.522.973-04** – Objeto: **Locação de imóvel destinado a ser utilizado como sede da Secretaria de Infraestrutura do Município de Pindoretama, conforme convênio firmado entre as partes** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/12/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 07 de Dezembro de 2018.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9C3F43BE

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20180906.01**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20180903.01-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Contratada: **RAIMUNDO NONATO AGUIAR** inscrita no CPF sob o nº **034.814.923-91** Objeto: **Locação de imóvel destinado a concessão do beneficio eventual aluguel temporário à família com vulnerabilidade social do Município De Pindoretama, conforme convênio firmado entre as partes** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **28/12/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 28 de Dezembro de 2018

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:839FCF96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 28 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos, Instrumentos e Material para Sala de Gesso, Equipamentos e materiais para sala de Radiologia Médica e Exames de Raio X Odontológico para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2019.01.15.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6B362FC1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.02

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.15.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 29 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de Equipamento com Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas (CR) e Impressora a laser para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2019.01.15.02. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:ADBC722E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Piquet Carneiro, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD Nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente na secretaria de Educação e no Setor de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/nº, centro, Piquet Carneiro-CE.

Piquet Carneiro, 16 de janeiro de 2019.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7AAFC9B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2019. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 29/01/2019 as 09h, horário de Brasília. O edital estará disponível através dos sites www.bllcompras.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Maiores Informações no endereço Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro - Quiterianópolis - CE e no telefone (88) 3657-1064. O edital completo estará também à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h as 14h no endereço acima.

Quiterianópolis - CE, 15 de janeiro de 2019.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:675B5B11

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, **OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, **CNPJ:** 07.742.263/0001-15. **VALOR GLOBAL:** R$ 506.899,59 (Quinhentos e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 14/01/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Francisco José Bezerra Sobrinho, CPF: 034.088.993-47.

Contratante:
ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Quiterianópolis - CE, 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0600B0B9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-FMS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-FMS

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 17 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no horário de 08h às 12h, estará realizando Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EXAMES, LAUDOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O edital estará disponível através dos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Maiores Informações no endereço: Rua Sônia Modesto Lima, Nº 187, Centro - Quiterianópolis - CE e nos telefones (88) 3657-1064 e (88) 99805-0382.

Quiterianópolis - CE, 15 de janeiro de 2019

RAFAEL PEREIRA DE FIGUEIREDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:82F94808

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através das Diversas Unidades Gestoras, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PP2019/002DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços,** cujo objetivo é a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Combustíveis e outros derivados de Petróleo, destinados ao abastecimento e manutenção da Frota de Veículos vinculados ou pertencentes às Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 29 de janeiro de 2019 às 09:00 na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias; Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 15 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:883CBBF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° **0701.07/2019**, resultante do Pregão Presencial nº 0412.01/2018:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1004.2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO - OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADOR DE OXIGENIO A SER DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Waltemberg Ferreira da Silva (procurador)

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 62.920,00 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

Quixeré-Ce, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CC05F94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° **1501.02/2019**, resultante do Pregão Presencial nº 0512.01/2018:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1004.2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS ATRAVES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: REAL LABORATORIO DE PROTESES EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: Irivania Almeida Costa

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

Quixeré-Ce, 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0259C3FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043.02.01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. LUCIANA DE SANTIAGO GOMES, para o cargo em comissão de Chefe da Central de Compras, simbologia DAS-7 para substituir Patrícia de Sousa Araujo, Chefe da Central de Compras, simbologia DAS-7, nas férias no período de 30 dias com início em 02 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado

em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A1217A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041.02.01.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2019 a 01.04.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
080673-0	Maria Pâmela Brito Sombra	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitário de Saúde	90 dias	04.03.2013 a 03.03.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:1932A9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040.02.01.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2019 a 31.01.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Assistente em Saúde Padrão I: Vigilante	30 dias	01.03.2013 a 28.02.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:C06B5BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039.02.01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. Francisco Francineudo Lima Alves, para o cargo de Chefe Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:6FA57AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038.02.01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** suspender Gratificação de Desempenho, dos servidores relacionados abaixo com cargo, matrícula, nomes, e valor estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
060247-7	Francisco Francineudo Lima Alves	Auxiliar de Informática	48,6%	479,77

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:BCFC98EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036.02.01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Francisca Cleciana de Sousa Lima, do cargo de Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar, simbologia DAS-3, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:EF27481B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035.02.01.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. TEREZA AGUIDA CAVALCANTE DE BRITO, para substituir o Diretor CARLOS EDUARDO DE SOUSA, cargo de Diretor de Creche I pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019, por motivo de Licença INSS, em cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017 de 29 de setembro de 2017 publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4968A493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034.02.01.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2019 a 31.01.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Professor Educação Básica II	30 dias	01.02.2011 a 30.01.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:8CD73449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033.02.01/2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:1A0F6E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032.02.01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. José Claudio de Sousa, para o cargo de Coordenador Administrativo UBS (01 Equipe), simbologia DAS-6, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:5E85B7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031.02.01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Maria Vanuzia Ferreira Lima, para o cargo de Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:20461A66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 037/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CLAUDIA LIMA DE DEUS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA LIMA DE DEUS, RG n° 2005030019496 SSPDS/CE, e CPF n.° 026.843.463-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

ANA CLAUDIA LIMA DE DEUS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:A89A5A1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 055/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:E555E95A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 056/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO, RG n° 2006099024276 SSP/CE, e CPF n.° 050.299.513-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:38586594

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 057/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALINE DA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ALINE DA SILVA LIMA, RG n° 2000030064822 SSP/CE, e CPF n.° 814.427.182-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

ALINE DA SILVA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:2D8C104F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 058/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO, RG n° 2000099174546 SSP/CE, e CPF n.° 003.423.473-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:FB3E1EE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 059/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIA HELENA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUCIA HELENA DA SILVA, RG n° 2006030072158 SSP/CE, e CPF n.° 892.516.953-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

LUCIA HELENA DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:19AA450C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 060/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCILENE MARIA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARCILENE MARIA DE LIMA, RG n° 20088342977 SSPDS/CE, e CPF n.° 840.078.003-59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARCILENE MARIA DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:12559D02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 061/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 34675322000 SSP/CE, e CPF n.° 011.306.393-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:CA4A6011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 062/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES, RG n° 1.639.515 SSP/RN, e CPF n.° 033.826.264-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Nutricionista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.000,00 (Três mil reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:441BCF63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 063/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JULIANA SOARES COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JULIANA SOARES COSTA, RG n°2005099019533 SSPDS/CE, e CPF n.° 027.968.263-84, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

JULIANA SOARES COSTA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:B7D1F222

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 064/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO, RG n° 134174787 SSP/CE, e CPF n.° 499.815.013-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:16C3A715

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 065/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA, RG n° 96023001156 SSPDS/CE, e CPF n.° 851.599.483-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:81A8DEE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 066/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA D'ARC DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIA D'ARC DA SILVA, RG n° 34807622000 SSP/CE, e CPF n.° 005.371.923-95, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

ANTONIA D'ARC DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:2C79E63F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 067/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RITA NOGUEIRA FONSECA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) RITA NOGUEIRA FONSECA, RG n° 339819799 SSP/CE, e CPF n.° 949.881.453-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

RITA NOGUEIRA FONSECA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:4AA8A872

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 068/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ERINEIDE DE FREITAS ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ERINEIDE DE FREITAS ARAUJO, RG n° 203005110616 SSP/CE, e CPF n.° 860.339.723-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

MARIA ERINEIDE DE FREITAS ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:CB679C21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 069/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA, RG n° 2004030051871 SSP/CE, e CPF n.° 039.866.343-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de

Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:5E0314B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 042.02.01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. Paulo Augusto Brito Correia, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:8DB581E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 037.02.01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. Francisca Cleciana de Sousa Lima, para o cargo de Assessor de Gestão do Suas, simbologia DAS-2, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:872022E1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 013/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) IURI HOLANDA BRAGA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) IURI HOLANDA BRAGA, RG n° 2008009083444 SSPDS/CE, e CPF n.° 039.554.373-88, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) PSF Lagoinha III, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.000,00 (Três mil reais) de vencimento e R$ 600,00 (seiscentos reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2019.

IURI HOLANDA BRAGA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:F87C231A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11/2019

PORTARIA N° 11/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Não Remunerada ao servidor **FRANCISCO ALDENOR ALENCAR FERREIRA**, vigia lotado na Secretaria da Administração, Matricula nº 0001612, inscrito no CPF/MF nº 266.130.368-54, no período de 08/02/2019 a 08/02/2020, nos termos do art.110, da Lei Municipal nº 014/97, conforme consta do Processo nº 778/2018.

Art.2º Fica, contudo, o servidor advertido de que a licença poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, nos termos do § 1º, do art.110, da Lei Municipal nº 014/97.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.,15 de janeiro de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:5A32B0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2019

PORTARIA N° 10/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **CARLOS EDUARDO SANTOS COSTA** inscrito no CPF/MF n° 076.063.253-75 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Esporte, lotado na Secretaria da Cultura Turismo e Esporte.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE.11 de janeiro de 2019.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CED9DA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2018

PORTARIA N° 485/2018

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alínea "a" do inciso II, do Art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° Ampliar a carga horária da servidora **OLGA EVANGELISTA SILVA LEITE,** cargo de professora, Matricula nº 0000189, inscrita no CPF/MF n° 422.134.013-49, de cem (100) para duzentas (200) horas/mês, nos termos de Lei municipal nº 32/110, conforme consta do Processo nº 5.272/2017.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 12 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B61872BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece regras para o CENSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, da Administração Pública Municipal de Santana do Cariri, no período de 21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a atualização cadastral dos servidores visa gerar subsídios a fim de que a atual gestão consiga traçar políticas de valorização do servidor público, bem como adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica, além de ser de suma importância para o controle de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º: **CONVOCAR** todos os servidores ATIVOS com vínculo, efetivo, estável, temporário e comissionado e INATIVOS, a comparecerem à sua Secretaria de origem, no período determinado, de acordo com os **ANEXOS I e II** deste dispositivo legal, munidos de cópias dos documentos necessários para o efetivo **CENSO**;
- com exceção dos que se encontrarem exercendo cargo fora do município de Santana do cariri, os quais deverão se utilizar de meios eletrônicos ou via Correios;
Art. 2º - O servidor preencherá e assinará, ainda, Formulário de Informações Complementares, a ser fornecido pelo responsável pela coleta de dados e documentação, nas respectivas Secretarias.
Art. 3º - O servidor que não efetivar o seu recadastramento até a data prevista, **terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo o pagamento restabelecido somente após a regularização do recadastramento;**
Art. 4º - O Censo Cadastral, de caráter obrigatório e exclusivamente presencial, será realizado no período de **21 DE JANEIRO A 21 DE FEVEREIRO DE 2019,** nas Secretarias de origem de cada servidor, as quais fazem parte da Administração Pública de Santana do Cariri, com atendimento de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 08:00 ÀS 15:00 HORAS**, conforme cronograma no **ANEXO I;**
Art. 5º **-** O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, mediante a apresentação do original ou da cópia dos documentos discriminados no **ANEXO II**, acompanhados do formulário devidamente preenchido, sem rasuras, o qual será fornecido no ato do preenchimento pelo responsável em coletar as informações requeridas neste Censo;
1º - Em se tratando de servidor que esteja em afastamento **sem ônus** (licença sem remuneração), este deverá realizar o censo normalmente;
2º - O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recadastramento, não será considerado como falta ou atraso;
Art. - 6º **-** Concluído o processo de Censo Cadastral será emitido o comprovante ao recadastrando;
Art. 7º - O servidor que comparecer para efetuar o seu recadastramento para efeito de Censo, com a **documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada** neste decreto, **não será recadastrado**;
Art. 8º **-** Os pensionistas e aposentados, assegurados pelo Regime Próprio de Previdência Social – **PREVISAN** (Instituto de Previdência Social de Santana do Cariri), deverão comparecer à sede do Instituto, no período estipulado conforme cronograma no **ANEXO I,** e apresentar a documentação necessária para comprovação de vida e consequente manutenção do benefício;
1º Os beneficiários que não realizarem a comprovação de vida poderão ter o pagamento do benefício interrompido até que o segurado faça a devida atualização cadastral obrigatória.
Art. 9º **-** O servidor que não puder comparecer dentro do prazo, por motivo doença ou impossibilidade de locomoção, deverá enviar um **procurador legalmente habilitado (através de procuração pública devidamente registrada em cartório)**, o qual deverá portar um documento de identificação com foto do beneficiário e um atestado médico recente confirmando a indisponibilidade;
Art. 10 - Quanto aos servidores ativos, sejam efetivos, estáveis, temporários e comissionados, os mesmos devem providenciar para que seus assentamentos individuais estejam sempre atualizados, conforme Declaração a ser preenchida pelos mesmos;
Art. 11 - **O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta;**
Art. 12 - O Censo Cadastral será executado pela Secretaria Municipal de Administração, que atuará em parceria com as demais Secretarias municipais;
Art. 13 - O não comparecimento do servidor, para efetuar o recadastramento para o Censo, acarretará na **suspensão do seu pagamento**.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 11 de janeiro de 2019.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

SERVIDORES ATIVOS

CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE;
CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);
CERTIFICADO OU CARTEIRA DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, QUANDO DO SEXO MASCULINO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
COMPROVANTE DE REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE, QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO, QUANDO FOR O CASO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS OU INVÁLIDOS DE QUALQUER IDADE QUANDO HOUVER;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE FILHOS NA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 07 ANOS;
CARTEIRA DE TRABALHO PARA TODAS AS PROFISSÕES EM QUE HOUVER REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;
PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS;
CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) ATUALIZADA PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DE MOTORISTA;
ATO ADMINISTRATIVO DE NOMEAÇÃO E POSSE DE CARGO EFETIVO;
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO;
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

SERVIDORES INATIVOS/PENSIONISTAS

CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA);
RG OU CNH (CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

ANEXO II

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CENSO – DE 21 DE JANEIRO A 21 DE FEVEREIRO DE 2019

CRONOGRAMA

SERVIDORES ATIVOS

LETRA A – DE 21 A 23 DE JANEIRO DE 2019
LETRAS B, C, D, E e F – 24, 25, 28, 29 e 30 DE JANEIRO DE 2019
LETRAS G, H, I, J, K E L – DIAS 01, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro do 2019
LETRA M – DE 08 A 13 DE FEVEREIRO DE 2019
LETRAS N, O, P, Q, R, S e T – 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2019
LETRAS Q, V, W, Y e Z – 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2019

SERVIDORES INATIVOS

DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5E2E8097

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190033
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.08.01/2018 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: valor Global de R$ 133.590,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 0801.10.301.0018.2.051 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:88E10170

